



CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

-----No dia três de Dezembro do ano de dois mil e dez, nas Instalações da Câmara Municipal de Vizela, sitas na Rua Dr. Abílio Torres, perante mim, Tiago Martins Pedrosa, Oficial Público deste Município, nomeado por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, compareceram os seguintes Outorgantes:-----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Alberto Fernando Lopes da Silva Machado**, casado, natural da freguesia de S. Tomé de Negrelos, do concelho de Sto. Tirso e residente na Rua Dr. Pereira Caldas, 205 – 2.º D.to na freguesia de S. Miguel, do concelho de Vizela, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Vizela, detentora do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 505 985 217, nos termos do despacho de delegação de competências do Presidente da Câmara, datado de oito de Outubro de dois mil e dez.----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Francisco Jorge de Jesus Damas**, casado, natural da freguesia de Mira, concelho de Mira, residente na Rua das Naus, n.º 13, R/C, D.to, da freguesia do Montijo, concelho do Montijo, portador do bilhete de identidade n.º 10647332 e contribuinte fiscal n.º 210 558 903, que outorga na qualidade de administrador, com poderes delegados, e em representação, da sociedade comercial anónima “**ECOAMBIENTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.**”, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício n.º 2, freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim), concelho de Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 502877472, com o capital social de € 700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos euros),



CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

-----**E pelo Primeiro Outorgante foi dito:**-----

----- Que, na sequência das deliberações da Câmara Municipal, datada de oito de Abril de dois mil e dez, e da Assembleia Municipal, datada de trinta de Abril de dois mil e dez, foi aberto procedimento de Concurso Público, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a adjudicação da **“Contratualização, da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, bem como de “monos e monstros” a destino final”**.-----

-----Que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de quatro de Novembro de dois mil e dez, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante a prestação de serviços supra referida, pelo preço contratual de até € 2.974.731,80 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos), mais I.V.A., de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. -----

-----Que o prazo do presente contrato de prestação de serviços é de oito anos, renovável por mais dois, até um limite máximo de dez anos, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do respectivo contrato.-----

-----Que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de vinte e três de Novembro de dois mil e dez, ao abrigo da delegação de competências deliberada pela Câmara Municipal a quatro de Novembro de dois mil e dez, foi aprovada a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar. -----

-----Que os pagamentos no âmbito do presente contrato serão efectuados no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

45 (quarenta e cinco) dias após a recepção pela representada do Primeiro Outorgante das respectivas facturas, as quais deverão ser emitidas mensalmente durante o período da prestação de serviços.-----

-----Que os encargos resultantes da execução deste contrato têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: 02/02.02.25.04 – Recolha de RSU.-----

-----Que, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos, foi prestada caução, no valor de até € 148.736,59 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, através da garantia bancária n.º 00362722 do Banco Espírito Santo.-----

-----**Declara o Segundo Outorgante:**-----

-----Que para a sociedade que aqui representa aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.-----

-----A tudo o que não esteja previsto no presente contrato se aplica o constante do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Proposta da representada do **Segundo Outorgante** e, supletivamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.-----

-----Este contrato foi lido aos Outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, bem como foi aceite e por isso assinado em duplicado.-----

-----Verifiquei a identidade do **Primeiro Outorgante** bem como a qualidade e suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por conhecimento pessoal e a do **Segundo Outorgante** em face da exibição do respectivo Bilhete de Identidade, bem como a qualidade e suficiência de poderes que legitimam a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

intervenção, por Certidão Permanente obtida via internet a dezassete de Novembro de dois mil e dez e Acta n.º quarenta e um do Conselho de Administração da representada do Segundo Outorgante, de cinco de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----A representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme verifiquei por certidões emitidas a catorze e vinte e dois de Outubro de dois mil e dez.-----

-----A representada do Segundo Outorgante e os seus administradores não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme verifiquei por certificados do registo criminal emitidos a dez de Setembro, vinte e cinco de Agosto, oito e nove de Setembro de dois mil e dez, respectivamente.-----

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público:

Conta registada sob o n.º 193